



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 177/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o INCRA.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objetivando o cumprimento do estabelecido nos artigos 46 e 47 da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1.964 e artigo 5º do Decreto nº 55.891 de 31 de março de 1.965.

Art. 2º - A vigência do presente convênio é por 5 anos a contar da publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 1.983.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal